

REVOGADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA/INCRA/Nº 37, DE 30 DE AGOSTO DE 1999 *Publicada no Boletim de Serviço n.º 35, de 30.8.1999 – Revogada pela IN 15/2004*

Dispõe sobre o conteúdo formal de portarias a serem adotadas pelo INCRA para a criação, aprovação e reconhecimento de Projetos de Reforma Agrária.

1. OBJETIVO

A presente Instrução Normativa visa disciplinar as formas de portarias a serem utilizadas pelo INCRA para a criação, aprovação e reconhecimento dos Projetos de Reforma Agrária executados pelo INCRA e as demais instituições governamentais, quer sejam federais, estaduais ou municipais.

2. PRECEITO LEGAL

A criação de Projetos de Reforma Agrária tem fundamento legal no Estatuto da Terra – Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, e no Decreto n.º 59.428, de 27 de outubro de 1966, e na Instrução Normativa n.º 34, de 9 de julho de 1999.

3. MODELOS

- MODELO I

A ser utilizado nos casos de criação de Projetos de Reforma Agrária em áreas adquiridas através de desapropriação;

- MODELO II

A ser utilizado nos casos de criação de Projetos de Reforma Agrária em áreas adquiridas mediante processo de compra e venda;

- MODELO III

A ser utilizado nos casos de reconhecimento de Projetos de Reforma Agrária oriundos de outras instituições governamentais que venham a obter o direito de receber, exclusivamente, os Créditos do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – GRUPO “A”;

- MODELO IV

A ser utilizado nos casos de reconhecimento de Projetos de Reforma Agrária oriundos de outras instituições governamentais que venham a obter o direito de receber os créditos do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – GRUPO “A”, bem como os Créditos de Instalação do INCRA;

- MODELO V

A ser utilizado nos casos de criação de Projetos de Reforma Agrária em áreas adquiridas através do Programa Cédula da Terra e/ou Banco da Terra;

- MODELO VI

A ser utilizado nos casos de criação de Projetos de Reforma Agrária em áreas adquiridas através do Programa Casulo;

- MODELO VII

A ser utilizado nos casos de criação de Projetos de Reforma Agrária nos moldes de Projetos de Assentamento Extrativistas;

- MODELO VIII

A ser utilizado nos casos de criação de Projetos de Reforma Agrária em áreas adquiridas mediante processo de arrecadação;

- MODELO IX

REVOGADA

A ser utilizado nos casos de criação de Projetos de Reforma Agrária em áreas adquiridas mediante processo de doação;

- **MODELO X**

A ser utilizado nos casos de criação de Projetos de Reforma Agrária em áreas adquiridas mediante processo de dação em pagamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os casos omissos e dúvidas serão dirimidos pela Diretoria de Assentamento do INCRA, à luz da legislação pertinente.

4.2 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1999

NELSON BORGES GONÇALVES
Presidente Substituto

REVOGADA

MODELO I

PORTARIA INCRA/SR- ____/N.º ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P n.º 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado _____, com área de _____ há, localizado no Município de _____, no Estado do _____, desapropriado para fins de Reforma agrária, através do Decreto _____, de ____ de _____, cuja imissão de posse se deu em ____ de _____ de _____ e,

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam análise no Processo INCRA/SR ()/N.º ____/____ e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, RESOLVE:

I – Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado _____, com área de _____ ha (_____ hectares, _____ ares, _____ centiares), localizado no Município de _____ no Estado do _____ que prevê a criação de _____ (_____) unidades agrícolas familiares;

II – Criar o Projeto de Assentamento PA _____, Código SIPRA UF _____ a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de assentamento;

III – Autorizar a Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV – Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que comunique aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, a criação do presente Projeto; e

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre todas as informações de criação, desenvolvimento e das famílias referentes ao Projeto de Assentamento ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

(NOME DO SUPERINTENDENTE)

Superintendente Regional

REVOGADA

MODELO II

PORTARIA INCRA/SR- ____/N.º ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P n.º 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U de 24 do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado _____, com área de _____ ha, localizado no Município de _____, no Estado do _____, adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda, de _____, de ____ de _____, e,

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam análise no Processo INCRA/SR (____)/N.º ____/ ____ e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, RESOLVE:

I – Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado _____, com área de _____ ha (_____ hectares, _____ ares, _____ centiares), localizado no Município de _____ no Estado do _____ que prevê a criação de _____ (_____) unidades agrícolas familiares;

II – Criar o Projeto de Assentamento PA _____, Código SIPRA UF _____ a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de assentamento;

III – Autorizar a Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV – Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que comunique aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, a criação do presente Projeto; e

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre todas as informações de criação, desenvolvimento e das famílias referentes ao Projeto de Assentamento ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

(NOME DO SUPERINTENDENTE)
Superintendente Regional

REVOGADA

MODELO III

PORTARIA INCRA/SR- ____/N.º ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P n.º 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U de 24 do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a Resolução / BACEN / N.º 2.629, de 10 de agosto de 1999, que unificou os créditos do PROCERA com o do PRONAF, alterando e consolidando as normas aplicáveis aos financiamentos rurais, inclusive criando linha especial para os novos assentados em Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o Ofício INCRA/DP/Circ./n.º 212, de 30 de outubro de 1992, que orienta a aprovação a nível regional de projetos não desenvolvidos pelo INCRA, com projetos estaduais, municipais, de universidades públicas e todo aquele advindo de empreendimento público;

CONSIDERANDO que se trata de Projeto do Estado, já criado, através de _____, de ____ de _____ de _____; e

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Divisão de Assentamento desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, RESOLVE:

I – Reconhecer o Projeto de Assentamento denominado _____, código SIPRA UF _____, criado pelo Estado, com área _____ ha (_____ hectares, _____ ares e _____ centiares), visando atender (_____) famílias de pequenos produtores rurais, administrado pelo _____, situado no Município de _____;

II – Determinar que tal aprovação, visa tão-somente a participação dos assentados classificáveis no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no Grupo “A”;

III – Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União; e

IV – Recomendar à Divisão de Assentamento e a entidade promotora do Assentamento, a fiel observância no acompanhamento e supervisão dos recursos creditícios a serem concedidos através do referido programa;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que registre todas as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora aprovado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

(NOME DO SUPERINTENDENTE)

Superintendente Regional

REVOGADA

REVOGADA

MODELO IV

PORTARIA INCRA/SR- ____/N.º ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P n.º 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U de 24 do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a Resolução / BACEN / N.º 2.629, de 10 de agosto de 1999, que unificou os créditos do PROCERA com o do PRONAF, alterando e consolidando as normas aplicáveis aos financiamentos rurais, inclusive criando linha especial para os novos assentados em Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas do INCRA que dispõe sobre a concessão de crédito de Crédito Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária criados pelos estados brasileiros, visando atingir os seguintes objetivos:

- a) permitir aos assentados dos Projetos de Reforma Agrária do estado, apoio complementar na retomada ou início das atividades produtivas e oferecer condições mínimas necessárias para sua permanência em suas parcelas;
- b) tornar o Crédito Implantação um instrumento educativo e possibilitar que em sua aplicação seja realizado planejamento ascendente, contando com a efetiva participação dos assentados.

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Divisão de Assentamento desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, RESOLVE:

I – Reconhecer o Projeto de Assentamento denominado _____, criado pelo Estado _____, situado no Município de _____, com área _____ ha (_____ hectares, _____ ares e _____ centiares), registrado no SIPRA com o código _____, visando atender (_____) famílias de pequenos produtores rurais;

II – Determinar que tal aprovação, visa a participação dos assentados classificáveis no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no Grupo “A”, bem como na linha de Crédito Instalação do INCRA;

III – Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União; e

IV – Recomendar à Divisão de Assentamento e a entidade promotora do Assentamento, a fiel observância no acompanhamento e supervisão dos recursos creditícios a serem concedidos através dos referidos programas; e

V - Determinar à Divisão de Assentamento que registre todas as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

(NOME DO SUPERINTENDENTE)

Superintendente Regional

REVOGADA

MODELO V

PORTARIA INCRA/SR- ____/N.º ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P n.º 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a Resolução / BACEN / N.º 2.629, de 10 de agosto de 1999, que unificou os créditos do PROCERA com o do PRONAF, alterando e consolidando as normas aplicáveis aos financiamentos rurais, inclusive criando linha especial para os novos assentados em Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o Acordo de Empréstimo 4147 – BR entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, que financia o Programa “Cédula da Terra” e o Programa de implementação do Banco da Terra;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Divisão de Assentamento desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, RESOLVE:

I – Reconhecer o Projeto de Assentamento denominado PCT _____, com área de _____ ha (_____ hectares, _____ ares, _____ centiares), localizado no Município de _____ no Estado do _____, com código SIPRA _____, visando atender ____ (_____) famílias de pequenos produtores rurais;

II – Determinar que tal aprovação, visa tão-somente a participação dos assentados classificáveis no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no Grupo “A”;

III – Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União; e

IV – Recomendar à Divisão de Assentamento e a entidade promotora do Assentamento, a fiel observância no acompanhamento e supervisão dos recursos creditícios a serem concedidos através dos referidos programas; e

V - Determinar à Divisão de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

(NOME DO SUPERINTENDENTE)
Superintendente Regional

REVOGADA

MODELO VI

PORTARIA INCRA/SR- ____/N.º ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P n.º 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U de 24 do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a Resolução / BACEN / N.º 2.629, de 10 de agosto de 1999, que unificou os créditos do PROCERA com o do PRONAF, alterando e consolidando as normas aplicáveis aos financiamentos rurais, inclusive criando linha especial para os novos assentados em Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o Ofício INCRA/DP/n.º 212, de 30 de outubro de 1992, que orienta a aprovação a nível regional de projetos não desenvolvidos pelo INCRA, com projetos estaduais, municipais, de universidades públicas e todo aquele advindo de empreendimento público;

CONSIDERANDO a criação do Projeto Casulo através da Portaria INCRA/P/n.º 321, de 11 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Viabilidade pela Divisão de Assentamento desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, RESOLVE:

I – Aprovar o Projeto de Assentamento Casulo denominado PCA _____, código SIPRA _____, localizado em terras de domínio da Prefeitura Municipal de _____, com área de _____ ha (_____ hectares, _____ ares, _____ centiares), visando atender ____ (_____) famílias de pequenos produtores rurais;

II – Determinar que tal aprovação, visa tão-somente a participação dos assentados classificáveis no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, no Grupo “A” e dos Créditos de Instalação, concedidos pelo INCRA;

III – Determinar à Divisão de Assentamento desta Superintendência que promova ações junto a outras instituições com vistas à realização dos investimentos contemplados no projeto de viabilidade sócio-econômica;

IV - Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V – Recomendar à Divisão de Assentamento e a entidade promotora do Assentamento, a fiel observância no acompanhamento e supervisão dos recursos creditícios a serem concedidos através do referido programa; e

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre as informações referentes ao Projeto de Assentamento, na modalidade Casulo, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

(NOME DO SUPERINTENDENTE)

Superintendente Regional

REVOGADA

MODELO VII

PORTARIA INCRA/SR- ____/N.º ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P n.º 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U de 24 do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado _____, com área de _____ ha, localizado no Município de _____, no Estado do _____, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto _____, de ____ de _____ de _____, e,

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam análise no Processo INCRA/SR ()/N.º ____/____ e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, RESOLVE:

I – Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado _____, com área de _____ ha (_____ hectares, _____ ares, _____ centiares), localizado no Município de _____ no Estado do _____ que prevê a criação de _____ (_____) unidades agrícolas familiares;

II – Criar o Projeto de Assentamento Agroextrativista PAE _____, Código SIPRA UF _____ a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de assentamento;

III – Autorizar a Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV – Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que comunique aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, a criação do presente Projeto; e

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre todas as informações de criação, desenvolvimento e famílias referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

(NOME DO SUPERINTENDENTE)

Superintendente Regional

REVOGADA

MODELO VIII

PORTARIA INCRA/SR- ____/Nº ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado _____, com área de _____ ha, localizado no Município de _____, no Estado do _____, arrecadado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto _____, de ____ de _____ de _____, e,

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam análise no Processo INCRA/SR ()/Nº ____/ ____ e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, RESOLVE:

I – Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado _____, com área de _____ ha (_____ hectares, _____ ares, _____ centiares), localizado no Município de _____ no Estado do _____ que prevê a criação de _____ (_____) unidades agrícolas familiares;

II – Criar o Projeto de Assentamento PA _____, Código SIPRA UF _____ a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de assentamento;

III – Autorizar a Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV – Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que comunique aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, a criação do presente Projeto; e

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre todas as informações de criação, desenvolvimento e das famílias referentes ao Projeto de Assentamento ora criado, no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

(NOME DO SUPERINTENDENTE)
Superintendente Regional

REVOGADA

MODELO IX

PORTARIA INCRA/SR- ____/Nº ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U de 24 do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado _____, com área de _____ ha, localizado no Município de _____, no Estado do _____, adquirido através de Escritura Pública de Doação de ____ de _____ de _____, e,

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam análise no Processo INCRA/SR ()/Nº ____/ ____ e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, RESOLVE:

I – Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado _____, com área de _____ ha (_____ hectares, _____ ares, _____ centiares), localizado no Município de _____ no Estado do _____, que prevê a criação de _____ (_____) unidades agrícolas familiares;

II – Criar o Projeto de Assentamento PA _____, Código SIPRA UF _____ a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de assentamento;

III – Autorizar a Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV – Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que comunique aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, a criação do presente Projeto; e

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre todas as informações de criação, desenvolvimento e famílias referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

(NOME DO SUPERINTENDENTE)
Superintendente Regional

REVOGADA

MODELO X

PORTARIA INCRA/SR- ____/Nº ____/____, DE ____ DE _____ DE _____

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P nº 358, de 20 de maio de 1994, publicada no D.O.U de 24 do mesmo mês e ano,

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel denominado _____, com área de _____ ha, localizado no Município de _____, no Estado do _____, adquirido através de Escritura Pública de Dação de pagamento de ____ de _____ de _____, e,

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam análise no Processo INCRA/SR ()/Nº ____/ ____ e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, RESOLVE:

I – Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado _____, com área de _____ ha (_____ hectares, _____ ares, _____ centiares), localizado no Município de _____ no Estado do _____, que prevê a criação de _____ (_____) unidades agrícolas familiares;

II – Criar o Projeto de Assentamento PA _____, Código SIPRA UF _____ a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de assentamento;

III – Autorizar a Divisão de Assentamento a promover as modificações e adaptações que, no curso da execução, se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos do Projeto;

IV – Determinar à Divisão de Assentamento que encaminhe cópia deste ato, para a Diretoria de Assentamento, para fins de registro, controle, distribuição e publicação do mesmo no Diário Oficial da União;

V - Determinar à Divisão de Assentamento que comunique aos órgãos de Meio Ambiente, Federal e Estadual, bem como à FUNAI, a criação do presente Projeto; e

VI - Determinar à Divisão de Assentamento que registre todas as informações de criação, desenvolvimento e famílias referentes ao Projeto de Assentamento ora criado no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA.

(NOME DO SUPERINTENDENTE)
Superintendente Regional